**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC**
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP**

# COMUNICADO

**O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL DE APOIO INCLUSIVO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC.**

A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, de acordo com a legislação vigente, para o desenvolvimento das Atividades Educacionais, conforme Termo de Colaboração Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC.

Podem se inscrever para as vagas abertas os candidatos que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com as modalidades previstas, e que possuam formação exigida na vaga a ser preenchida.

**A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá as inscrições dos interessados, no período de 14/05/2024 a 17/05/2024, por meio do formulário disponível em: https://forms.gle/YBQjCSEFBUrtNZet5.**

**1. DO OBJETO**
1.1. Este Comunicado visa à inscrição, dos profissionais atuantes nas modalidades supracitadas, para as Ações descritas a seguir no munícipio de Hortolândia/SP.

1.2. Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que regem o Termo de Colaboração Firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e a Prefeitura do Município de Hortolândia, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 PRÉ REQUISITOS:

Agente Educacional de Apoio Inclusivo
**PRÉ-REQUISITO:** Magistério, graduado ou cursando Pedagogia (a partir do 3º período). **Preferencialmente residir em Hortolândia.**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
- O Agente Educacional de Apoio Inclusivo acompanhará as crianças/estudantes com deficiência, TEA e TGD em suas atividades cotidianas, facilitando e mediando a construção de vínculos comportamentos, na comunicação e linguagem, nas atividades escolares, nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas e ao bem-estar geral da criança/estudante;

- Acompanhar, supervisionar e zelar pela segurança das crianças/estudantes com deficiência, TEA e TGD nos deslocamentos entre os espaços escolares sempre que necessário, bem como em atividades extracurriculares fora da escola, em especial quando se tratar das crianças/estudantes com mobilidade reduzida;
- Comunicar à equipe pedagógica da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relativas as crianças/estudantes com deficiência, realizando os registros de acompanhamento pertinentes, conforme solicitado pela Gestão Escolar;
- Acompanhar a entrada e a saída das crianças/estudantes com deficiência TEA e TGD, ou seja, do portão de entrada até os espaços escolares (sala de aula, refeitório, banheiros, parque, brinquedoteca etc.);
- Acompanhar, supervisionar e auxiliar, quando necessário as crianças/estudantes com deficiência TEA e TGD nas atividades de higiene pessoal durante o período de permanência na escola, inclusive em apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas atividades extracurriculares, nas atividades complementares e nos dias de reposição de aulas.

**2.** Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Hortolândia/SP e/ou que já atuam como agente de apoio educacional de convivência e afetos ou orientação de estudos.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

3.1. A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção por meio de currículo, e em segunda fase será realizada a fase de entrevistas, ambas de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

**4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A Comissão de Seleção avaliará os proponentes por área, observados os seguintes critérios:

- Comprovação de experiência;
- Adequação do currículo ao Projeto;
- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- Avaliação e entrevista.

4.1.2. O resultado da seleção dos inscritos e aprovados, será publicado no site da entidade: www.aemc.org.br e também nos canais de comunicação da Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC.

**5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O profissional selecionado e aprovado receberá o salário no valor de R$ 13,50 (Treze Reais e Cinquenta centavos) por hora trabalhada, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato de trabalho.

**7. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**

7.1. Os proponentes selecionados serão cadastrados no banco de dados, a partir do qual a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, conforme solicitação e necessidade, se reserva o direito de contratação posterior, durante o período de duração do Projeto.

7.2. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas com fundamento na Política de Recursos Humanos - Manual de Normas, em conformidade com o pactuado no Termo de Colaboração, firmado com a Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP;

7.3. Caso os candidatos inscritos/cadastrados não atendam os requisitos para o cargo ou na falta de documentação, manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1**.** Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

Hortolândia, 13 de maio de 2024.

**Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**
**Celso Divino Lemes**
**Diretor – Presidente**